SENTENÇA

Reclamação nº: 0000826-84.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Assunto Principal do

Processo << Informação indisponível >>

Exequente: Rafael Camilotti Ennes

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Vistos.

Trata-se de ação de cumprimento de sentença requerido por Rafael Camilotti Ennes em face do Município de São Carlos.

No curso da demanda, sobreveio notícia da realização de depósito para pagamento dos honorários sucumbenciais arbitrados em favor do Município, nos termos da decisão de fls. 28/30.

Devidamente intimada, tanto nestes autos (fl.41) como nos autos de cumprimento de sentença, dependente nº 0000826-84.2017.8.26.0566/01, não houve insurgência pela Municipalidade, presumindo-se a satisfação da obrigação.

Assim, ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito efetuado nos autos (fls. 33/34) em favor do Município.

Com o levantamento ou decorrido o prazo para retirada da guia de levantamento, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 20 de março de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA